



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 02 CSSB/IFB, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FICs) PRESENCIAIS

1. DA ABERTURA

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 3.078, de 13 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de chamada pública para preenchimento das vagas dos **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FICs) Presenciais do IFB - Campus São Sebastião** para ingresso no **primeiro semestre de 2019**, conforme disposto nos itens a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo para o preenchimento das vagas seguirá o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	11/01/2019
Período de realização das matrículas presencialmente no campus	14/01/2019 a 17/01/2019
Publicação do edital de vagas remanescentes	25/01/2019
Previsão de início das aulas	06/02/2019

**O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas. No caso de ocupação das vagas antes do último dia de matrícula estabelecido nesse Edital, as matrículas do referido curso serão encerradas automaticamente.*

3. DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

3.1. Assistente Administrativo: Formar profissionais capacitados para atuar como assistentes administrativos em instituições públicas ou privadas, com atuação voltada aos serviços de apoio no âmbito administrativo, contribuindo com esse setor de forma ética, responsável e em consonância com a legislação pertinente e atendendo à missão do IFB.

3.2. Monitor Infantil: Capacitar pessoas interessadas em atuar profissionalmente como monitores infantis, além de oferecer formação adequada aos profissionais que já atuam em escolas, creches, brinquedotecas e residências e outras instituições de educação e cuidado à criança, mas que ainda não possuem formação condizente com sua atuação.

3.3. Operador de Computador: Capacitar os estudantes para realizarem as operações básicas do computador de forma ágil e eficiente, conforme procedimentos técnicos de qualidade e as normas de segurança da informação possibilitando ao profissional a habilidade de adaptar-se às frequentes mudanças sociais e tecnológicas e que possa usufruir das oportunidades de um mercado de trabalho com crescente demanda por trabalho qualificado.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.1. São requisitos para ingresso nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) previstos neste edital:

- Apresentar a documentação completa exigida para matrícula;
- Cumprir os pré-requisitos mínimos, conforme informações a seguir:

Curso	Pré-requisitos
Assistente Administrativo	Ensino Fundamental completo e mais de 15 anos
Monitor Infantil	Ensino Fundamental completo e mais de 18 anos
Operador de Computador	Ensino Fundamental completo e mais de 15 anos

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas as vagas nos cursos de formação inicial e continuada presenciais indicados conforme o quadro seguinte:

Campus	Curso	Carga Horária	Duração (semestres)	Turma	Turno/ Dias das aulas	Total de Vagas		Ato Autorizativo
						AC	PcD	
São Sebastião	Assistente Administrativo	200h	1	1M1	Vespertino/2 ^a , 4 ^a e 6 ^a (14h às 17h30min)	38	2	Autorização PREN n° 01/2011
	Monitor Infantil	200h	1	1M1	Vespertino/2 ^a , 4 ^a e 6 ^a (14h às 17h30min)	38	2	Autorização PREN n° 04/2014
	Operador de Computador	200h	1	1M1	Vespertino/3 ^a e 5 ^a (14h às 18h30min)	38	2	Autorização PREN n° 06/2018
				1M2	Noturno/3 ^a , 4 ^a e 5 ^a (19h às 22h40min)	38	2	Autorização PREN n° 04/2018

5.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do Campus.

5.3 As aulas serão ministradas no *Campus* de segunda a sexta-feira, *podendo haver aulas aos sábados* de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do *Campus* e no cronograma dos cursos.

5.4 A matrícula para os Cursos de Formação Inicial e Continuada presenciais será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- Ampla concorrência (AC);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

b) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)

5.5 Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às reservas de vagas, as mesmas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência por meio de edital de vagas remanescentes, a ser publicado na data provável de 25 de janeiro de 2019.

6. DA MATRÍCULA

6.1. As vagas disponíveis serão abertas à comunidade, conforme item 2 deste edital, obedecendo-se o seguinte:

- a) as vagas disponíveis serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos;
- b) os candidatos deverão comparecer no Registro Acadêmico do Campus São Sebastião, portando a documentação necessária para realização da matrícula no curso – conforme item 5.3 deste edital e apresentar os requisitos exigidos, de acordo com o item 3;
- c) o candidato que não apresentar toda a documentação no momento da matrícula não poderá se matricular.

6.2 As matrículas ocorrerão nos horários estabelecidos no quadro abaixo, ou enquanto houver vagas:

Local	Endereço	Horário
Registro Acadêmico	Área Especial 3. Bairro: São Bartolomeu. São Sebastião – DF. CEP: 71.960-001	Das 9h às 12h e 14h às 18h

6.3 Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação);
- II. Comprovante de escolaridade de acordo com o requisito o curso;
- III. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- IV. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho.

6.4 Os(as) candidatos(as) com deficiência, além dos documentos citados acima, deverão entregar:

- I. Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.5 No ato da matrícula o candidato deverá informar o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF. Se esse número não estiver no documento de identificação, o candidato poderá preencher a Declaração de Número de CPF (anexo II).

6.6 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que também deverá apresentar Documento próprio de Identificação válido com foto.

6.7 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

6.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos pelas convocações.

6.9 Para comprovação da conclusão do ensino fundamental poderá ser apresentado um comprovante de conclusão do ensino médio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O IFB – *Campus* São Sebastião faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *campus* são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONES
São Sebastião	Área Especial 2, Bairro São Bartolomeu, São Sebastião – DF/ CEP: 71.960-001	(61) 2193-8130

7.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*.

7.3 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Diretoria Geral do *Campus* São Sebastião.

7.4 A chamada pública dos Cursos de Formação Inicial e Continuada presenciais, previstos neste Edital, será válida apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **primeiro semestre do ano letivo de 2019**.

7.5 É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* <http://www.ifb.edu.br/saosebastiao>.

7.6 A Diretoria Geral do *Campus* terá a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.

7.7 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* em conjunto com a Comissão de Acesso e Ingresso do *Campus*.

Brasília, 11 de janeiro de 2019.

Original assinado

FABIANA TELES CONCEIÇÃO

Diretora Geral Substituta do IFB *Campus* São Sebastião

Portaria IFB nº 3.078, de 13/12/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÚMERO DE CPF

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato(a)

1 O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2 Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.